



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

Quinta-feira • 24 de Agosto de 2023 • Ano XV • Nº 3673

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcia Mendes Oliveira De Araujo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ananias Requião nº 04 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKYZQ0Y5RDLFOEQ1M0U4MT

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1516/2023

Dispõe sobre o Fechamento das Repartições Públicas do Município de Saubara, no dia 30 de agosto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

Considerando que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento dos servidores e da previdência;

Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

Considerando que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) representa para os municípios pequenos, a principal fonte de receita;

Considerando que o ato chamado "SEM FPM NÃO DÁ", tem o objetivo de cobrar do Governo Federal, o compromisso de aumentar os repasses às administrações municipais que sofrem com as oscilações negativas do FPM, e

Considerando as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e da UPB (União dos Municípios da Bahia),



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETA:

Art. 1º. O fechamento de todas as Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Saubara, no dia **30 de agosto de 2023 (quarta-feira)**, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação proposta pela CNM e UPB, contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os Municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ”.

Parágrafo único. NÃO FUNCIONARÃO na data de que trata o caput, as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e Conveniadas.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica às Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, que prestem serviços públicos essenciais e de interesse público, cuja prestação não possa ser interrompida ou tenha que obedecer a horários diferenciados.

Parágrafo único. Os serviços essenciais que deverão continuar com seu funcionamento, são: coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportem pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 3º. No dia 31 de agosto, as Escolas, Creches e as Repartições Públicas da Prefeitura de Saubara, retornam ao horário normal de funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara, Estado da Bahia,
24 de agosto de 2023.

**Márcia Mendes Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal**